



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS  
CENEX

**EDITAL Nº 400/2024/IGC-CNX-UFMG**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA**

**Referência: PBEXT 01/2023**

**APOIO AO PROGRAMA “Cultivando Outra Cidade: extensão, pesquisa-ação e ensino do AUÊ! - Estudos de Agricultura Urbana”**

**Coordenação: Prof(a). Maria Luiza Grossi Araújo**

No período de **01 de março até às 16 horas do dia 08 de março de 2024** estarão abertas as inscrições de candidatos(as) a **03 (três) bolsas de extensão**, nas modalidades PBEXT e PBEXT-Ação Afirmativa, sendo 01 (uma) amplo acesso e 02 (duas) Ações Afirmativas, para atuação em projeto vinculado ao Departamento de Geografia do Instituto de Geociências da UFMG e registrado na plataforma SIEX/UFMG sob o nº **500354**.

1. Poderão inscrever-se estudantes do(s) curso(s) de graduação em **Geografia, Ciências Socioambientais, Ciências Sociais, Gestão Pública, Economia, Pedagogia, Nutrição e afins**, da UFMG que:

1.1 Estejam regularmente matriculados do segundo ao penúltimo período de seu curso;

1.2\* Sejam classificados socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) e/ou tenham ingressado na UFMG pelo sistema de cotas (**\*o disposto neste item aplica-se somente a modalidade Ações Afirmativas**).

1.3 Tenham disponibilidade para trabalhar 20hs/semanais;

1.4 Tenham interesse em trabalhar diretamente com o desenvolvimento e aprimoramento das políticas de extensão da UFMG;

1.5 Tenham experiência nos temas e territórios de pesquisa do grupo AUÊ!UFMG (agroecologia, agricultura urbana, agrobiodiversidade, construção social de mercados, Segurança Alimentar e Nutricional, ocupações urbanas, saberes populares);

1.6 Tenham experiência/participação ou queiram conhecer/aprender sobre atividades e metodologias trabalhadas pelo grupo AUÊ!/UFMG (Cadernetas Agroecológicas, dinâmicas de SPG e construção social de mercados);

2. As inscrições serão recebidas pelo e-mail [cenex@igc.ufmg.br](mailto:cenex@igc.ufmg.br), identificando-se no campo assunto o título do Projeto e o número do edital.

3. No ato da inscrição os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos **digitalizados**

**em pdf:**

- a) Histórico Escolar da graduação;
  - b) Texto contendo uma exposição dos motivos que levaram o(a) estudante a pleitear sua participação no projeto.
  - c) Declaração de classificação socioeconômica nos níveis I, II e III da Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump) ou declaração de que ingressou na UFMG pela modalidade de reserva de vagas, **quando for o caso, para o candidato estar elegível também para a bolsa de Ações Afirmativas**;
  - d) Documento de Identidade e CPF;
  - e) Curriculum Vitae no formato Lattes/CNPq;
  - f) Ficha digitada contendo os seguintes dados: nome completo, e-mail, número de matrícula UFMG, número CPF; DDD/telefone de contato.
4. O exame de seleção compreenderá:
- a) Análise do Histórico Escolar, do Currículo e do texto escrito;
  - b) Entrevista.
5. A **entrevista** será realizada **entre os dias 11 e 13 de março de 2024**, em local e horário a serem comunicados aos candidatos por e-mail.
6. O resultado será divulgado nas redes sociais do CENEX-IGC e comunicado a(o)s candidatos(as) por e-mail na data de **13/03/2024** após às 17:00.
7. Em caso de aprovação, o(a) estudante selecionado(a) deverá providenciar a abertura de **Conta corrente individual no Banco do Brasil**, onde será efetuado o pagamento mensal de sua bolsa. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.
8. Ao bolsista selecionado(a) será creditada, pela Pró-Reitoria de Extensão, durante o tempo em que estiver atuando no Projeto, uma bolsa acadêmica mensal no valor de **R\$ 700,00** sem vínculo empregatício e sem vale transporte.
9. Não haverá pagamento retroativo de bolsas, em qualquer hipótese.
10. Para admissão, o(a) estudante selecionado(a) não poderá estar recebendo outro tipo de bolsa acadêmica/institucional.
11. As atividades serão desenvolvidas dentro de 20 horas semanais, com o seguinte plano de trabalho:
- 11.1 Produzir conhecimento sobre a caracterização da diversidade sociocultural e socioambiental das/os moradoras/es que praticam a agricultura urbana agroecológicas nos territórios em situação de vulnerabilidade social;
  - 11.2 Contribuir para dar visibilidade e sistematizar as práticas populares e as ações coletivas relacionadas à agricultura urbana agroecológica em Belo Horizonte, refletindo criticamente sobre o modelo de urbanismo e planejamento urbano;
  - 11.3 Participar e apoiar na organização dos Comitês Locais das ocupações e demais territórios de atuação do AUÊ!, como o Parque Ecológico do Brejinho, ocupações Vitória, Esperança e Rosa Leão (Região Izidora), do Quilombo Mangueiras e da Vila Cemig, entre outros;
  - 11.4 Estudar as metodologias e os processos que envolvem a implementação e o acompanhamento da Caderneta Agroecológica (CA), instrumento de sistematização da produção e da comercialização de alimentos agroecológicos produzidos por mulheres nos agroecossistemas;

- 11.5 Dedicar-se a estudos e pesquisas sobre os conteúdos e ferramentas relacionados aos Sistemas Participativos de Garantia;
- 11.6 Auxiliar agricultoras/es no preenchimento de formulários e documentos para a rastreabilidade, planejamento da produção, registro da comercialização formalização da certificação;
- 11.7 Colaborar na aproximação entre o processo do SPG e a Feira da UFMG.
- 11.8 Auxiliar na caracterização e sistematização dos processos de comercialização da Feira UFMG assim como na sua articulação com outras ações do programa;
- 11.9 Realizar leituras e pesquisa bibliográfica sobre plantas medicinais, saúde popular, agroecologia, agricultura urbana, economia popular e solidária e conhecimentos tradicionais;
- 11.10 Manutenção e readequação do espaço físico do Horto através de seleção de espécies, plantio e manutenção da grama;
- 11.11 Organização e realização de oficinas sobre as plantas medicinais, mutirões de manejo do Horto e atividades de formação de multiplicadoras/es;
- 11.12 Divulgação das ações no Programa por meio de participação em Congressos, escrita de artigos e comunicação das ações na UFMG;
- 11.13 Participar presencialmente dos encontros quinzenais do Grupo de Estudos AUÊ! e nas atividades de organização interna do grupo;
- 11.14 Apoiar a organização de oficinas locais para construção coletiva da agroecologia, levantando demandas e problematizações e realizando registros textuais e fotográficos das oficinas e encontros;
12. O(a) estudante selecionado(a) deverá observar o ANEXO deste Edital.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Prof. Carlos Fernando Ferreira Lobo

Diretor do Instituto de Geociências da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Ferreira Lobo, Diretor(a) de unidade**, em 01/03/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3070487** e o código CRC **81390EC0**.

## ANEXO AO EDITAL

### INDICAÇÃO, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

## **1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INDICAÇÃO DO BOLSISTA**

- 1.1. A não inserção dos dados bancários pelo bolsista no Sistema de Fomento, até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades, acarretará na não efetivação do seu cadastro e no consequente não pagamento da bolsa.
- 1.2. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros. A não inserção dos dados bancários pelo bolsista no Sistema de Fomento, até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades, acarretará na não efetivação do seu cadastro e no consequente não pagamento da bolsa.
- 1.3. O bolsista deverá possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil, de titularidade própria, e não deve substituir o X pelo 0 no momento de inserção dos dados.
- 1.4. A PROEX não efetua pagamento retroativo de bolsas, em qualquer hipótese.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

- 2.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.
- 2.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (site [www.cnpq.br/](http://www.cnpq.br/)).
- 2.3. Realizar seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo(a) orientador(a).
- 2.4. Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o(a) orientador(a) vinculá-lo(a) à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo lattés e o número de sua conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa a ser creditada.
- 2.5. Concordar com o Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o qual estipula as obrigações do(a) bolsista em 2024/2025.
- 2.6. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão até 30 dias após o final de sua participação no programa ou projeto.
- 2.7. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa ou projeto, para estudantes de graduação e 12 (doze) horas semanais, para estudantes de pós-graduação; cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.
- 2.8. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.
- 2.9. Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2024, apresentando trabalho como autor ou coautor.
- 2.10 Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2024

## **3. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

- 3.1. São motivos de cancelamento da(s) bolsa(s) ou substituição de bolsista(s): a conclusão do curso de graduação; o desempenho acadêmico insuficiente; o trancamento de matrícula; a desistência da bolsa ou do curso; o abandono do curso e a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.

3.2. Em qualquer situação de desligamento do(a) bolsista, seja por motivo de cancelamento, substituição ou término da vigência da bolsa, o(a) estudante e o(a) orientador(a) deverão preencher, no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término de sua participação.

---

**Referência:** Processo nº 23072.202898/2024-96

SEI nº 3070487